



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional de

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2106/2018
Data: 22/06/2018 Horário: 14:28
Legislativo - PAR 165/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 76/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização e publicação do cardápio da alimentação escolar no município de Ibitinga

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende tornar obrigatória a publicação do cardápio de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Ibitinga.

Prevê-se a obrigatoriedade de publicação do cardápio da alimentação escolar das unidades escolares em que o município é responsável, divulgando-se em toda as unidades escolares da rede municipal de ensino ou outros locais que forneçam alimentos aos seus alunos, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Na justificativa, o proponente narra que a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; define como competência do Poder Público, no âmbito de suas jurisdições administrativas, garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos. Conclui que o principal objetivo do projeto é zelar pelo equilíbrio nutricional dos alunos ao divulgar o cardápio da merenda para a comunidade orientar e acompanhar quanto aos alimentos servidos, além de dar conhecimento aos pais sobre a alimentação fornecida aos seus filhos.

Foi proposta a emenda 26/2018, adequando o projeto aos termos de parecer jurídico e à técnica legislativa.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social, envolvendo a publicidade e transparência dos atos da administração pública municipal, a fim de permitir o conhecimento, informação, fiscalização e o controle social sobre a merenda escolar fornecida aos alunos em âmbito municipal.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 76/2018, com a emenda nº 26/2018.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 76/2018, com a emenda nº 26/2018.

Ibitinga, em 20 de junho de 2018.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

